PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 566 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

Baixa Normas para a Execução, Acompanhamento e Contrôle do Orçamento-Programa do Distrito Federal relativo ao exercício de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Execução Acompanhamento e Contrôle do Orçamento-Programa do Distrito Federal que êste baixa relativo ao exercício de 1967.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967 revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Colombo Machado Salles*, Secretário de Finanças (interino) — *Francisco Pinheiro Rocha*, Secretário de Saúde. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Secretário de Viação e Obras. — *Joiro Gomes da Silva*, Secretário de Administração — *Colombo Machado Salles*, Secretário de Educação e Cultura (Respondendo) — *Lucilio Briggs Brito*, Secretário de Serviços Públicos (Respondendo) — *Darcy Mesquita da Silva*, Secretário de Serviços Sociais. — *Lucilio Briggs Brito*, Secretário de Agricultura e Produção.

NORMA PARA A EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTRÔLE DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

Art. 1º A Execução do Orçamento-Programa relativo ao exercício de 1967 será realizado pelos Órgãos da Prefeitura do Distrito Federal de acôrdo com as normas legais pertinentes à matéria, o disposto neste documento e com o Orçamento de Desembôlso, trimestralmente aprovado pelo Prefeito, mediante proposta dos Secretários do Govêrno e Finanças, em documento único, na forma do modêlo 5, anexo.

Art. 2º O Orçamento de Desembôlso será organizado com base nas Metas correspondentes a cada Unidade Administrativa e nas disponibilidades financeiras existentes e previstas, e fixará, trimestralmente, os limites máximos de pagamento das despesas.

§ 1º São Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Prefeito
b) Procuradoria-Geral
c) Secretaria do Govêrno
d) Secretaria de Administração
e) Secretaria de Finanças
f) Secretaria de Agricultura e Produção
g) Secretaria de Educação e Cultura
h) Secretaria de Saúde
i) Secretaria de Viação e Obras
l) Secretaria de Serviços Públicos
f) Secretaria de Serviços Sociais
m) Departamento de Urbanismo e Recreação
n) Região Administrativa II — Sília
o) Região Administrativa II — Gama
p) Região Administrativa III — Taguatinga
q) Região Administrativa IV — Brazlândia
r) Região Administrativa V — Sobradinho
s) Região Administrativa VI — Planaltina
t) Tribunal de Contas do Distrito Federal

Art. 3º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Finanças organizará, até o dia oito (8) de cada mês os seguintes elementos:

a) quadro demonstrativo da receita arrecadada no mês anterior, com discriminação por categoria econmica, e a previsão raejustada do comportamento da receita, mês a mês até o final do exercício, segundo o modêlo 6, anexo;

b) proposta de revisão e atualização do plano de desembôlso, por Unidade Administrativa, segundo o modêlo 5, anexo.

Parágrafo único. Uma via do modêlo mencionado na letra *a* dêste artigo será remetida, dentro de doze (12) horas da respectiva emissão, à Divisão de Orçamento da Secretaria do Govêrno.

Art. 4º A Secretaria do Govrêno para os efeitos do disposto no artigo 2º, apresentará, até o dia dez (10) de cada mês, relatório sôbre o comportamento da execução do Orçamento-Programa, por Programa e por Unidade Administrativa e o projeto revisto da despesa para os meses subseqüentes, discriminada, mês a mês, por Meta e Programa a cargo de cada Unidade Administrativa.

Art. 5º Até o dia doze (12) de cada mês os Secretários de Finanças e Govêrno, em reunião conjunta, examinarão todos os aspectos da execução do Plano de Govêrno referente ao mês imediatamente anterior, para fins de informação conjuta ao Prefeito do andamento geral dos Programas e Metas.

Art. 6º O Orçamento de Desembôlso poderá, a critério do Prefeito, ser organizado por semestre, englobando a programação mensal dos meses a que se referir.

CAPÍTULO II

Da Autorização das Despesas

Art. 7º Compete aos titulares das Unidades Administrativas autorizarem a realização das despesas à conta dos créditos orçamentários consignados às Unidades Orçamentárias que lhes forem subordinadas, para pagamento dentro dos limites mensais fixados no Orçamento de Desembôlso.

§ 1º A autorização de que trata êste artigo será dada em processo de que constem o Programa, o Subprograma e a Meta ou Metas a que se referir a despesa, bem como os elementos necessários à verificação da necessidade, oportunidade e conveniência da sua realização.

§ 2º Autorizada a despesa na forma do parágrafo anterior, emitir-se-á a Nota de Empenho que lhe corresponder, independente de nova autorização.

§ 3º A autorização da despesa que corra à conta de empenho por estimativa só será dada à vista de informação escrita da Seção Financeira quanto às deduções já efetuadas.

CAPÍTULO III

Do Empenho da Despesa

Art. 8º A emissão das Notas de Empenho das despesas autorizadas, caberá às Seções Financeiras ou órgãos equivalentes, cujos dirigentes ou substitutos designados, assinarão o campo "Despesa Autorizada" dêsses documentos.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as Notas de Empenho de dotações orçamentárias cuja movimentação estejam centralizadas nas Divisões de Administração, na Divisão de Liquida-Pessoal e Material da Secretaria de cão, do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças e Procuradoria-Geral, as quais serão emitidas por êsses órgãos, cujos dirigentes assinarão o campo "Despesa Autorizada".

§ 2º No campo "Especificação", constante da Nota de Empenho, deverá ser mencionado o Programa, o Subprograma e a Meta a que se destinar o valor empenhado.

§ 3º Quando o valor empenhado se destinar a mais de uma Meta, deverão ser discriminados os valôres relativos a cada uma.

Art. 9º Será centralizada a movimentação das seguintes dotações orçamentárias:

a) — na Divisão do Pessoal

I — 31.1.00 — Pessoal Civil
II — 32.5.00 — Salário Familia
III — 32.6.00 — Abono Familiar
IV — 32.8.00 — Contribuições de Previdência Social
V — 32.9.05 — Auxílio-doença

b) na Divisão do Material

I —31.3.00 — Material de Consumo
II — 41.2.00 — Equipamentos e Instalações
III — 41.3.00 — Material Permanente

c) na Divisão de Liquidação

I — 31.4.15 — Comissões e Despesas Bancárias
II — 31.5.13 — Despesas de Exercícios Anteriores
III — 32.7.00 — Juros da Dívida Pública
IV — 42.4.00 — Constituição de Fundos Rotativos
V — 42.5.00 — Concessão de Empréstimos
VI — 43.1.00 — Amortização da Dívida Pública
VII — 43.5.00 — Contribuições Diversas

d) — na Procuradoria-Geral

I — 31.5.06 — Custas, Sentenças Judiciárias e Diligências.

Art. 10. A Divisão do Pessoal deverá, para tôdas as subconsignações não sujeitas a empenho, fazer constar, no resumo da fôlha de pagamento de cada Unidade Administrativa, o saldo anterior e atual de cada uma dessas subconsignações.

Art. 11. Será precedida de aprovação do respectivo Plano de Aplicação, dada pelo titular da Unidade Administrativa, a emissão da Nota de Empenho das dotações orçamentárias, compreendidas nas seguintes categorias econômicas:

I — 32.1.00 — Subvenções Sociais
II — 32.2.00 — Subvenções Econômicas
III — 43.3.00 — Auxílios para Equipamentos e Instalações
IV — 43.4.00 — Auxílio para Inversões Financeiras
V — 43.5.00 — Contribuições Diversas.

Parágrafo único. Quando se tratar de entidades contempladas com recursos em exercícios anteriores, os dotações que lhes forem atribuídas processos ou pedidos de liberação das exigidos pela legislação aplicável à espécie, mais os seguintes:

a) parecer da Divisão de Planos e Recursos, aprovado pelo Secretário do Govêrno, em que fique devidamente comprovado que os recursos concedidos foram aplicados nos fins a que se destinaram;

b) parecer do Departamento de Despesa, aprovado pelo Secretário de Finanças, em que conste terem sido cumpridas tôdas exigências legais, bem como aprovada a respectiva prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 12. As Notas de Empenho serão emitidas em sete (7) vias e terão a seguinte destinação:

a) a 1ª via será entregue ao credor, diretamente, mediante recibo passado no verso da 6ª via ou a êle remetida por ofício do órgão emissor, salvo quando o empenho fôr global ou por estimativa, caso em que será observado o disposto no § 2º dêste artigo;

b) a 2ª via será entregue diretamente à Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante protocolo em livro, no prazo de cinco (5) dias contados da data da emissão;

d) a 4ª via será entregue à Divisão de Liquidação do Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, mediante protocolo em livro, no prazo de 48 horas;

e) a 5ª via será entregue à Divisão de Orçamento da Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria do Govêrno, mediante protocolo em livro, no prazo de 48 horas;

f) a 6ª via ficará arquivada na Seção Financeira da Unidade Administrativa que a emitiu e se a missão fôr feita em órgão que não a Seção Financeira da Unidade a que corresponder a dotação orçamentária, esta via deverá ser remetida, dentro de cinco (5) dias, à referida Seção;

g) a 7ª via ficará arquivada no órgão amissor.

§ 1º Facultar-se-á a emissão, em papel em branco, das 6ª e 7ª vias das Notas de Empenho.

§ 2º A 1ª via das Notas de Empenho Global ou por estimativa ficará guarda no órgão emissor que, por ofício, dará conhecimento da sua emissão ao respectivo credor.

Art. 13. A emissão de Notas de Empenho Global ou por Estimativa à conta do orçamento de capital deverá ser precedida de audiência da Secretaria do Govêrno no respectivo processo, do qual deverão constar elementos elucidativo quanto a eMta, o Subprograma e o Programa a que se referir a despesa.

Art. 14. Poderão ser emitidas Notas de Empenho Global ou por Estimativa para o atendimento de despesas que corram à conta das seguintes dotações orçamentárias:

31.3.05 — Combustíveis e Lubrificantes
31.4.01 — Porte e Telegramas
31.4.02 — Telefone
41.4.03 — Água e Energia Elétrica
31.4.04 —Fretes e Carretos
31.4.05 — Passagens, Transportes de Pessoas e suas Bagagens, Hospedagem, Pedágios.
31.4.06 — Publicações e Divulgações
31.4.07 — Assinaturas de Periódicos
31.4.08 — Encadernação de Livros e Documentos
31.4.09 — Locação de Imóveis
31.4.10 — Locação de Veículos
31.4.11 — Locação de Máquinas de Escritório
31.4.12 — Locação de Máquinas Agrícolas
31.4.13 — Locação de Máquinas para Obras
31.4.16 — Locação de Serviços Técnicos Especializados
31.4.17 — Reparos e Conservação de Serr
31.4.18 — Reparos e Conservação de Veículos
31.5.02 — Recepções e Hospedagens
31.5.04 — Mordomia
31.5.06 — Custas, Sentenças Judiciárias e Diligências
31.5.10 — Intercâmbio Técnico e Cultural
31.5.11 — Bôlsas de Estudos
31.5.12 — Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal
41.1.00 — Obras Públicas

Art. 15. As despesas sujeitas a empenho por estimativa, ou empenho global, deverão ser deduzidas no verso da 1ª via da Nota de Empenho à medida que forem sendo solicitados os pagamentos parcelados, até atingir o limite empenhado ou até que tôdas as despesas sejam deduzidas. Neste caso

far-se-á reverter, ao crédito respectivo, o saldo do empenho que se anular, comunicando-se o fato, imediatamente, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao Departamento da Despesa, à Coordenação do Sistema de Contabilidade, à Divisão de Orçamento da Secretaria do Govêrno, através de pedido de anulação de empenho, ou de reversão de saldo.

§ 1º Na hipótese de empenho global, os processos parciais de pagamento não trarão anexa a 1ª via da Nota de Empenho e mencionarão tão sòmente, o número de ordem desta. A referida via será anexada ao processo na última solicitação de pagamento.

§ 2º Em qualquer caso, as anulações de empenho e as reversões de saldos deverão ser efetuadas ou solicitadas improrrogàvelmente até o dia 31 de dezembro de 1967.

Art. 16. O empenho das despesas provenientes de contratos obedecerá os seguintes critérios:

a) os empenhos para pagamento de contratos serão sempre globais para os valores sujeitos a pagamentos dentro do exercício, de pagamento parcelado ou não, segundo a programação de desembôlso aprovada.

b) os contratos de vigência plurienal firmados e registrados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, em exercício anterior, deverão ser empenhados até 1 de março de cada ano.

Art. 17. As alterações ou anulações de Nota de Empenho deverão ser feitas segundo o modêlo dez (10) anexo e em número de vias que permita atender à distribuição determinada no artigo 12.

CAPÍTULO IV

Da Liquidação

Art. 18. A Divisão de Liquidação deverá fazer mencionar no histórico da Ordem de Pagamento, o Programa, o Subprograma e a Meta da despesa em liquidação.

§ 1º Quando o valor constante da Ordem de Pagamento se destinar a mais de uma Meta, deverão ser discriminadas as parcelas relativas a cada uma.

§ 2º Uma cópia da Ordem de Pagamento, a qual poderá ser em papel em branco — deverá ser entregue à Divisão de Orçamento, mediante protocolo, dentro de 48 horas da data da respectiva emissão.

§ 3º A Divisão de Liquidação, emitirá, ainda, uma 5ª via da OP — também podendo ser em papel em branco — que seguirá com a 2ª via para a Divisão de Tesouro.

Art. 19. A liquidação das despesas só será processada dentro do exercício quando o respectivo pedido de pagamento der entrada no Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano.

§ 1º A liquidação das despesas cujos processos derem entrada no Departamento da Despesa após o prazo de que trata êste artigo só será iniciada a 15 de janeiro do exercício seguinte.

§ 2º O processamento da liquidação das despesas de cada exercício financeiro só será iniciado após o dia 15 de janeiro de cada ano a que o mesmo se referir.

CAPÍTULO V

Do Pagamento

Art. 20. O pagamento das despesas cuja liquidação tenha sido finalizada, se processará de acôrdo com o Orçamento de Desembôlso de que trata o artigo 1º.

Art. 21. Mensalmente a Secretaria de Finanças, através do Departamento da Despesa, organizará a relação dos processos a serem pagos durante o mês.

§ 1º Na organização da relação de que trata êste artigo, observar-se-á, sempre que possível, a ordem cronológica de entrada dos processos no protocolo do Serviço de Comunicações da Unidade Administrativa, nos casos em que aquela atividade esteja descentralizada.

§ 2º A relação dos processos a serem pagos em cada mês será revista e atualizada à medida que forem sendo recebidos novos processos, devidamente registrados pelo Tribunal de Contas, ou aquêles que independem de registro prévio.

Art. 22. Efetuado o pagamento, a Divisão do Tesouro da Secretaria de Finanças enviará, dentro de 48 horas, a 5ª via da Ordem de Pagamento quitada, à Divisão de Orçamento da Secretaria do Govêrno, mediante protocolo.

CAPÍTULO VI

Dos Adiantamentos

Art. 23. Em casos excepcionais, a juizo da autoridade competente, poderá sêr concedido adiantamento a servidores da Prefeitura do Distrito Federal ou postos à sua disposição para pagamento de despesas a seu cargo ou das repartições a que pertençam.

Art. 24. Compete aos Titulares das Unidades Administrativas requisitar adiantamentos à conta das dotações orçamentárias consignadas às suas respectivas Unidades.

Art. 25. Os pedidos de adiantamento deverão ser feitos pelo titular da Unidade Orçamentária, ou responsável por execução de meta, atraves do modêlo 9, anexo, ao respectivo Titular da Unidade Administrativa e virem acompanhados de uma relação aproximada dos materiais a serem adquiridos e dos objetivos do pedido indicada sempre a meta que será atendida.

Art. 26. Serão objeto de adiantamento as despesas compreendidas nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

31.3.06 — Peças acessórios para máquinas e aparelhos
31.3.08 — Produtos Farmacêuticos
31.3.17 — Gêneros Alimentícios
31.3.18 — Alimentos para Animais
31.3.21 — Plantas Mudas e Sementes
31.4.01 — Portes e Telegramas
31.4.18 — Reparos e Conservação de Veículos
31.5.01 — Despesas de Pronto Pagamento
31.5.02 — Recepções e Hospedagens
31.5.04 — Mordomia
31.5.06 — Custas, Sentencas Judiciais e Diligências
31.5.07 — Despesas com Exposições, Certames e Prêmios
31.5.14 — Promoções Turísticas e Recreativas
41.3.01 — Livros e Publicações Técnicas
42.4.01 — Fundo Rotativo de Material

Art. 27. Os adiantamentos iguais ou inferiores a Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) serão autorizados pelo Diretor do Departamento da Despesa, cabendo ao Secretário de Finanças autorizar os que excederem dêsse limite, observados os preceitos legais.

Art. 28. E' da exclusiva competência do Prefeito a autorização de adiantamento para o atendimento de despesas não compreendidas no elenco de dotações constantes do artigo 26.

Art. 29. Os responsáveis por adiantamento farão sua comprovação de acôrdo com as normas emanadas da Secretaria de Finanças, encaminhando o respectivo processo de prestação de contas através da Seção Financeira da Unidade Administrativa em que tiver exercício.

Art. 30. Sem eximir a competência do órgão próprio da Secretaria de Finanças, aos Chefes das Seções Financeiras competirá:

I — Orientar os responsáveis por adiantamento na formação do respectivo processo de prestação de contas;

II — Verificar se os recibos, comprovantes e demais documentos se acham em perfeita ordem, segundo a orientação da Secretaria de Finanças, e declarar êsse fato no próprio processo, em despacho interlocutório de encaminhamento.

Art. 31. Os valores não dispendidos em poder do responsável pela aplicação do adiantamento serão recolhidos ao órgão próprio da Secretaria de Finanças, segundo rotina própria.

Art. 32. E' indispensável, à regular formação de processo de prestação de contas de adiantamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

I — Mapa de coleta de preços entre três firmas concorrentes, no mínimo, quando o material, ou bem, ou serviço, não fôr objeto de monopólio local ou de direito;

II — Recibos passados em nome do responsável pela aplicação do adiantamento, pelos prestadores dos serviços ou fornecedores de material;

III — Atestado, nos recibos comprobatórios das despesas de que os serviços foram prestados ou entregues os materiais, feitos por outro servidor que não aquêle que aplicou o adiantamento;

IV — O visto nos documentos, pela autoridade que requisitou o adiantamento, ou pelo superior imediato do responsável pela aplicação;

V — Tombamento, pelo Departamento do Patrimônio, quando à conta do adiantamento fôr adquirido material permanente.

CAPÍTULO VII

Dos Restos a Pagar e dos Depósitos

Art. 33. O pagamento das despesas inscritas em "Restos a Pagar" e a restituição de "Depósitos" serão programados pela Secretaria de Finanças e o montante das quantias a serem dispendidas será incluído mensalmente no orçamento de desembôlso referente a essa Secretaria.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 34. A abertura de créditos adicionais poderá ser proposta ao Prefeito pelos titulares das Unidades Administrativas, até o dia 1 de dezembro de cada ano, em processo formalizado, com exposição de motivos em 2 (duas) vias, onde deverá constar o Programa, o Subprograma e a Meta ou Metas tanto como a subconsignação a ser beneficiada e as fontes de recursos para a concessão da medida, relacionados os valores a serem pagos mês a mês, tendo em vista o Orçamento de Desembôlso.

Art. 35. O processamento dos créditos mencionados no artigo anterior obedecerá às seguintes normas:

a) formalizada a proposta nos têrmos do artigo precedente, será esta encaminhada diretamente à Secretaria do Govêrno para exame e elaboração dos expedientes necessários;

b) em seguida será o processo encaminhado à Secretaria de Finanças que emitirá parecer sôbre a existência dos recursos, na forma dos arts. 92 e 93, do Regulamento para execução do Código de Contabilidade Pública da União e o remeterá ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 36. Quando a abertura de créditos suplementares ou especiais dependem de recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotação orçamentária correspondentes a órgãos diferentes daquele a que fôr destinado o crédito, deverá sêr prèviamente ouvido o titular da Unidade a ser afetada, devendo, também fazer constar em 2 (duas) vias, o Programa, o Subprograma, a Meta (s) que vier a ser prejudicada com respectivo valor.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos Orçamentários

Art. 37 Todos os órgãos da administração centralizada e descentralizada do Distrito Federal comunicarão, imediatamente, às Secretarias do Govêrno e de Finanças o recebimento de recursos transferidos pela União ou entidade pública ou particular, a qualquer título, devidamente classificados.

CAPÍTULO X

Art. 38. Os órgãos centrais do Pessoal, Material e Transportes deverão remeter à Divisão do Orçamento da Secretaria do Govêrno, até o dia 5 (cinco) de cada mês, os quadros demonstrativos, mapas e relatórios que elaborarem sôbre as despesas que realizarem, para complementar o acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 39. As Seções Financeiras, órgãos setoriais dos Sistemas de Orçamento e Contabilidade do Distrito Federal, para a respectiva Unidade Administrativa, deverão:

I — Manter atualizado o contrôle dos saldos das subconsignações conferidas à Unidade Administrativa a pertinentes a cada Meta, na forma do modêlo 1, anexo;

II — Registrar os fatos financeiros pertinentes a cada Meta na forma do modêlo 2, anexo;

III — Emitir, até o dia 5 (cinco) de cada mês, um boletim financeiro sôbre a execução dos subprogramas da Unidade, na forma do modêlo 3, anexo;

IV — Emitir tôdas as Notas de Empenho das despesas que forem autorizadas a empenhar, na forma do disposto nas presentes normas.

Art. 40. Os titulares de Unidades Orçamentárias, responsaveis diretos pela execução das metas da unidade de 1º grau a que pertencem, deverão:

I — Manter rigoroso acompanhamento de cada Meta sob sua responsabilidade, na forma do modêlo 12, anexo.

II — Emitir, até o dia 5 (cinco) de cada mês, relatório da execução da Meta, na forma do modêlo 4, anexo, onde se indicará quantitativamente o que foi executado e o que está sendo feito, e as dificuldades a enfrentar;

III — Emitir pedido de providências, na forma do modêlo 9, anexo, sempre que necessitarem de adquirir material, contratar serviços, empenhar verbas, obter adiantamentos, etc. estritamente vinculados às execuções das Metas sob sua responsabilidade;

IV — Fornecer à Divisão de Supervisão de Planos da Secretaria do Govêrno os cronogramas inicial e de andamento mensal das obras, assim como as seqüências das atividades e seus respectivos prazos.

Art. 41. Compete aos Administradores Regionais acompanhar a execução das metas aprovadas para as respectivas jurisdições, através dos modelos 12 e 9, anexos, e enviar à Coordenação de Planos e Recursos, até o dia 5 (cinco) de cada mês através da Coordenação de Administrações Regionais, o modêlo 4 — Relatório de Execução de Meta, e o modêlo 11 — Análise de Execução de Programa.

Art. 42. A Divisão do Orçamento da Secretaria do Govêrno, órgão central do sistema de orçamento do Distrito Federal, deverá:

I — Registrar os dados financeiros por meta e programa para todo o conjunto administrativo do Distrito Federal, na forma do modêlo 2, anexo;

II — Emitir, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório sôbre a exe-

cução financeira dos Programas a cargo das Unidades Administrativas do Distrito Federal, na forma do modêlo 7, anexo.

III — Emitir, até o dia 10 (dez) de cada mês, um quadro resumo do Orçamento-Programa do Distrito Federal, por Programa, na forma do modêlo 8, anexo.

Art. 43. A Divisão de Supervisão do Plano, da Secretaria do Govêrno, órgão central do sistema de planejamento-orçamento-programa, deverá:

I — Manter rigoroso acompanhamento na execução física das metas, por programa, dos órgãos do conjunto administrativo do Distrito Federal, na forma do modêlo 12 anexo;

II — Efetuar, até o dia 10 de cada mês, uma análise dos programas em andamento face às metas aprovadas, na forma do modêlo 11, anexo;

III — Controlar e acompanhar as metas mais prioritárias dos programas, a critério do Secretário do Govêrno, pelo método do caminho crítico, emitindo, mensalmente, boletim a respeito.

Art. 44. A Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças deverá:

I — Manter permanentemente atualizada a escrituração da receita arrecadada;

II — Elaborar e remeter à Divisão de Escrituração da Coordenação do Sistema de Contabilidade e à Divisão de Orçamento da Secretaria do Govêrno, até o dia 5 (cinco) de cada mês, quadro demonstrativo da receita arrecadada no mês anterior, com discriminação por categoria econômica e a previsão reajustada do comportamento da receita, mês a mês, até o final do exercício, conforme modêlo 6, anexo.

Art. 45. A Divisão de Liquidação do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, deverá encaminhar, até o dia 5 (cinco) de cada mês à Divisão de Escrituração da Coordenação do Sistema de Contabilidade, quadro demonstrativo da despesa liquidada no mês anterior, por Unidade Administrativa e por categoria econômica, conforme modêlo próprio.

Art. 46. A Divisão de Escrituração da Coordenação do Sistema de Contabilidade deverá:

I — Manter permanentemente atualizada a contabilização, em todos os seus estágios, do orçamento do Distrito Federal, de acôrdo com as tabelas explicativas e os créditos adicionais, bem como de tôdas operações que resultem débitos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária;

II — Elaborar, até o dia 8 (oito) de cada mês, quadro demonstrativo da despesa liquidada e da despesa paga no mês anterior, por Secretaria ou órgão equivalente, e por categoria econômica, segundo o modêlo 13, anexo, remetendo cópia à Divisão de Orçamento da Secretaria do Govêrno.

Art. 47. A Divisão do Pessoal da Secretaria de Administração remeterá às Seções Financeiras e Divisão de Orçamento, no prazo de 48 horas da emissão, mediante protocolo em livro cópia do Quadro Resumo nas Fôlhas de Pagamento, por Unidade Administrativa, em que conste o saldo anterior e atual das subconsignações não sujeitas a empenho, para complementar o acompanhamento da execução do Orçamento-Programa.

Art. 48. Os Documentos mencionados nestas Normas obedecerão às especificações de distribuição das matérias, número e destinação das vias que constam dos modelos anexos.

Parágrafo único. A falta de dados resultante do não recebimento de cópia do documento, segundo determinam as especificações constantes de cada modêlo anexo, não será argumento para a não emissão de qualquer outro, que deverá ser preparado com a indicação dos dados recebidos e do nome dos órgãos que não os remeteram dentro dos prazos.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Art. 49. Compete exclusivamente ao Coordenador de Planos e Recursos reunir as informações para a atualização dos dados da Sala de Operações.

Art. 50. As dotações do Orçamento-Sintético aprovado pela Lei nº .. 5.190, de 8 de dezembro de 1966, serão aplicados por subconsignação de acôrdo com os Orçamentos Analíticos aprovados por Decreto do Prefeito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Qualquer alteração do Orçamento Analítico será processada nos mesmos têrmos do artigo 34 e letra a do 35 das presentes normas.

Art. 51. São competentes para dirimir dúvidas na interpretação destas Normas os Secretários do Govêrno e de Finanças, nos limites das atribuições das respectivas pastas. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno — *Colombo Machado Salles*, Secretário de Finanças (Interino)

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 1967

O Prefeito dô Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 28 — Designar João Alves Costa Cimo, Mecânico, nível 8-A, matrícula 2.590, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Setor de Oficinas, do Serviço de Viaturas, Maquinas e Oficinas, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 29 — Designar Pompílio Almada Horta Cruz, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 2.242, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Procurador-Chefe da 4ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral.

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 20, item VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, em combinação com o art. 6º, do Decreto número 3.200, de 19 de abril de 1941, art. 40 e § 1º do art. 53, do Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939, resolve:

Nº 30 — Mandar cessar os podêres conferidos pela Portaria nº 47, de 9 de fevereiro de 1965, ao Sr. Hélio Prado Diretor-Executivo da Fundação do Serviço Social, para fornecimento de atestados de pobreza a pessoa reconhecidamente pobre.

Nº 31 — Delegar podêres ao Sr. Nilo Edgard Jardim, Diretor-Executivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para fornecer atestados de pobreza a pessoa reconhecidamente pobre.

Distrito Federal, 5 de janeiro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 32 — Designar Moacyr Moreira de Souza, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, servidor do Ministério de Agricultura, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função em comissão, símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Operação, da Divisão de Mecanização Agrícola, do Departamento de Extensão Rural da Secretaria de Agricultura e Produção.

Distrito Federal, 6 de janeiro de 1967; 79º da República e 3º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 30 DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465 de 10 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 74 — Designar, o servidor José de Campos Amaral Procurador de 1ª Categoria, Matrícula nº 20.049 — Nocavap, do Quadro Provisório do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Serviço Jurídico, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos seus impedimentos eventuais. — *Inácio de Lima Ferreira*, Diretor-Geral do DER-DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 571ª Sessão Ordinária

Aos 22 dias do mês de junho de 1966, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo de Araújo Mello e Jesus da Paixão Reis, Auditor convocado, o Senhor Auditor Rubens Furtado e a Senhora Procuradora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Moacir Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo de Araújo Mello

Processos:

Nº 793-66 — Ofício nº 22-66 do Senhor Chefe do Serviço de Administração da PDF, solicitando seja retificada a Nota de Empenho nº 14-66, constante do processo 17.160-66-PDF;

Nº 978-66 — Ofício nº 02-66 da Senhora Chefe da Seção Financeira da PDF, solicitando seja ratificada a Nota de Empenho nº 69-66;

O Tribunal decidiu não conheecr dos processos, em virtude de não terem sido os mesmos encaminhados por autoridade competente.

Nº 999-66 — Pagamento de Cr$.. 542.999 à Comercial Brasília S.A. — Máquinas e Móveis para Escritório, pelo fornecimento de material de escritório à Superintendncia Geral de Economia;

Nº 907-66 — Pagamento de Cr$.. 6.530.296 Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., pelo fornecimento de 31.977 quilos de asfalto à Divisão de Construção do DER-DF;

Nº 909-66 — Pagamento de Cr$... 6.976.016 à Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., pelo fornecimento de 33.300 quilos de asfalto à Divisão de Construção do DER-DF;

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 1.913-65 — Pagamento de Cr$ 1.305.000 à Construotra e Fornecedora Meton Limitada, referente à devolução de caução contratual. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, determinou seja cumprida a diligência sugerida no parecer da Procuradoria Geral.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis

Processos de Auditoria

Nº 1.530-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 100.000, concedido ao servidor Fernando Maia — Chefe da Auditoria — SEF. (apreciado anteriormente pelo Plenário) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência a fim de que o responsável: a) junte cópia da Portaria nº 1.415-64, de 11-11-64 e justifique o fato de o pagamento da ajuda de Custo referida no documento de fls. 38 ter antecedido de dois dias à autorização da viagem; b) esclareço sôbre o montante das despesas comprovadas apenas com notas de máquinas registradoras.

Nº 357-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 15.000.000, concedido ao servidor Waldino Magalhães Mármore — Chefe do Serviço de Contrôle — SEF;

Nº 215-66 — STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 30.000, concedido ao servidor Marcílio Vieira Flôres — Chefe de Portaria dêste Tribunal;

Nº 214-66 — STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 30.000, concedido ao servidor Marcirio Vieira Flores — Chefe de Portaria dêste Tribunal;

O Tribunal julgou comprovada as aplicacões dadas aos adiantamentos e ordenou a baixa nas responsabilidades dos servidores.

Nº 1.026-66 — Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a emprêsa Ata Combustão Técnica S.A. — O Tribunal determinou seja requisitada, à entidade, informacão sôbre se foi precedida de concorrência pública a escolha da contratante particular.

Nº 154-66 — Balancete Financeiro da Comissão Interestadual dos Vales do Araguaia e Tocantins, relativo ao exercício de 1965. — O Tribunal decidiu remeter o processo à Procuradoria Geral, solicitando parecer.

Relatados pelo Senhor Auditor Rubens Furtado

Nº 674-66 — Representacão número 169-64 do Senhor Diretor da Divisão de Pessoal da PDF, acêrca de pagamentos a servidores diaristas, na forma dos artigos 46 e 48, do Código de Contabilidade Pública da União. (apreciado anteriormente pelo Plenário) — O Tribunal ordenou a remessa do processo ao Serviço de Tomada de Contas, a fim de ser anexado à Prestação de Contas do Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Nº 1.015-66 — Contrato celebrado entre a Fundacão Hospitalar do Distrito Federal e a emprêsa Cebec S.A. — Engenharia e Indústria. — O Tribunal determinou seja requisitada, à entidade, informacão sôbre se foi precedida de concorrência pública a escolha da contratante particular.

Nº 1.043-66 (apensos: processos números 283-66, 284-66 e 285-66 — STC) — Balancetes Financeiros da Fundacão Educacional do Distrito Federal, relativos aos meses de janeiro e março do corrente exercício;

Nº 746-66 — Ofício nº 11-66 do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, informando ter sido concedido ao servidor Júlio Dias de Queiroz, um adiantamento no valor de Cr$ 1.000.000, (apreciado anteriormente pelo Plenário);

O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou sejam remetidos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerra-

da a Sessão, às 16 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 572ª Sessão Ordinária

Aos 24 dias do mês de junho de 1966, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo de Araujo Mello e Jesus da Paixão Reis Rubens Furtado e o Senhor Auditor Rubens Futrado e o Senhor Procurador-Adjunto em exercício Doutor Luiz Zaidman, o Senhor Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Em seguida, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da Portaria nº 67, de 17 de junho de 1966, tornando sem efeito, de acôrdo com o artigo 14 da Lei 1.711-52, combinado com o artigo 30 da Lei 3.751-1960, a nomeação de Raimundo Nunes Rodrigues para exercer o cargo de Assistente Técnico, nível "17", do Quadro da Secretaria dêste Tribunal, por não haver tomado posse no prazo legal.

O Senhor Presidente submeteu ao Plenário o processo 300-66 STC, referente a Representação do Senhor Chefe do Serviço de Administração, versando sôbre promoções dos servidores do Quadro e da Tabela de Extranumerários Mensalistas da Secretaria da Côrte. — O Senhor Ministro Segismundo de Araújo Mello solicitou vista do processo.

O Senhor Ministro Segismundo de Araujo Mello comunicou ao Plenário que o Senhor Ministro Saulo Diniz encontra-se doente razão pela qual não pôde comparecer à presente Sessão.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo de Araujo Mello

Processos:

Nº 1.067-66 — Pagamento de Cr$ 23.068.125 à IRFASA — Irmãos Faria Sociedade Construtora Limitada, referente a serviços executados no Núcleo Rural do Rio Preto, conforme contrato firmado com aPrefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro do despacho.

Nº 988-66 — Consulta formulada pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal sôbre o interêsse do Tribunal em participar, através de um representante, da Junta de Contrôle do DER-DF. (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal determinou permaneça o processo em mesa, para melhor conhecimento dos Senhores Ministros;

Nº 389-66 — STC — Consulta sôbre a legalidade da abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$... 91.947.323, a dotações diversas do orçamento vigente, consignações ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Nº 938-66 — Consulta sôbre a legalidade da abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 500.000.000 à dotação 41.4.01 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais — 8-SHIS;

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator que acolheu os pareceres da Procuradoria Geral, decidiu responder afirmativamente às consultas.

Nº 1.046-66 — Registro de um crédito supleemntar no valor de Cr$... 1.260.000, aberto pelo Decreto "E" Nº 83, de 3.6.66, à dotação 31.5.02 — Recepções e Hospedagens;

Nº 1.110-66 — Registro dos créditos suplementares, abertos pelos Decretos "E" nº 90 e "E" nº 91, ambos de 16-6-66, respectivamente nos valores de Cr$ 34.793.000 e Cr$ 25.000.000, destinados ao reforço de dotações diversas do orçamento vigente do Distrito Federal;

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro e distribuição dos créditos, na forma sugerida nas informações do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 1.065-66 — Registro de um crédito suplementar no valor de Cr$... 41.684.000, aberto pelo Decreto "E" nº 85 — de 8-6-66, a dotação 41.2.13 — Automóveis, Caminhões e Semelhantes, da Secretaria de Govêrno;

Nº 1.045-66 — Registro de um crédito suplementar no valor de Cr$... 2.830.000.000, aberto pelo Decreto "E" nº 82 de 3-6-66, à dotação 42.2.01 Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas Comerciais da Secretaria de Viação e Obras;

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro dos créditos em questão.

Relatados pelo Senhor Ministro Ministro Jesus da Paixão Reis

Processos de Auditoria

Nº 48-66 —STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 245.190, concedido ao servidor Sérgio Augusto Iafetá — Diretor-Geral da Secretaria concedido ao servidor Sérgio Augusto Lafetá — Diretor-Geral da Secretaria desta Côrte;

Nº 297-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 3.000.000, concedido ao servidor Guenther Riedel — Assessor Técnico da Secretaria de Saúde;

Nº 616-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 30.500.000, concedido ao servidor Heitor Annes Dias Vignoli — Assessor de Planejamento da Secretaria de Govêrno;

O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos adiantamentos e ordenou a baixa nas responsabilidades dos servidores.

Nº 443-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 100.000, concedido ao servidor Paulo Guaraciaba — Chefe de Gabinete — Secretaria de Serviços Sociais. — O Tribunal ordenou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 479-66 — Tomada de Contas do Almoxarife da Divisão do Material da Secretaria de Administração, relativa ao exercício de 1964. — Havendo a Procuradoria Geral solicitado vista do processo, foi adiada a votação da matéria.

Relatados pelo Senhor Auditor Rubens Furtado

Nº 1.095-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 30.000.000, concedido ao servidor Carlos Simões Pereira Neto — Diretor da Divisão de Serviços Médicos do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nº 941-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 3.488.144, concedido a Eudes Coutinho de Abreu — Diretor do Departamento de Segurança Pública da Superintendência Geral de Segurança e Interior. (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral, decidiu não conhecer do processo, devolvendo-o à origem, após as devidas anotações pelo Serviço de Tomada de Contas.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Adjunto em exercício.

Ata da 573ª Sessão Ordinária

Aos 27 dias do mês de junho de 1966, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Segismundo de Araújo Mello e Jesus da Paixão Reis, Auditor convocado, o Sr. Auditor Rubens Furtado e a Senhora Procuradora-Geral Dra Elvia Lordello Castello Branco, o Sr. Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Sr. Ministro Saulo Diniz

Processos:

Nº 890-66 — Concessão de um adiantamento no valor de Cr$ 500.000 a Dagmar Gomes para despesas à conta da subconsignação 31.5.15 — Promoções Turísticas e Recreativas — DETUR. — O Tribunal, decidiu sobrestar o julgamento da matéria, até que seja dada decisão final sôbre o Processo nº 376-66 devolvido em diligência à Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 678-66 — Pagamento de Cr$.. 4.800.000 à Fundação das Pioneiras Sociais, referente à locação do 9º andar do Edifício Sarah Kubitschek, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, conforme contrato firmado com a PDF. (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Sr. Ministro Relator, reconsiderou sua decisão anterior e autorizou o registro da despesa.

Nº 1.019-66 — Pagamento de Cr$ 4.416.880 à Comercial Brasília S. A. — Máquinas e Móveis para Escritório, pelo fornecimento de móveis de escritório à Superintendência-Geral da Fazenda;

Nº 847-66 — Pagamento de Cr$ 1.150.000 a J. Torquato Comércio e Indústria S. A., pelo fornecimento de 10.000 chapinhas para numeração de material à Superintendência-Geral de Segurança e Interior;

Nº 3.099-66 — Pagamento de Cr$.. 30.000 à Emprêsa Jornalística Brasileira S. A., referente à publicação de Avisos de interêsse do Gabinete do Sr. Prefeito do Distrito Federal, (apreciado anteriormente pelo Plenário);

Nº 578-66 — Pagamento de Cr$.. 835.000 à Móveis Decorama Limitada, pelo fornecimento de móveis de escritório à Superintendência-Geral de Serviços Sociais (apreciado anteriormente pelo Plenário);

Nº 1.020-66 — Pagamento de Cr$ 6 1.360 à Induspina — Auto Peças Limitada, pelo fornecimento de Peças para veículos da Secretaria de Serviços Públicos;

Nº 776-66 — Pagamento de Cr$.. 264.000 a Agenor G. de Faria, pelo fornecimento de material fotográfico ao Departamento de Turismo e Recreação do DF (apreciado anteriormente pelo Plenário);

Nº 998-66 — Pagamento de Cr$.. 594.000 a Wayne S. A. — Indústria e Comércio, pelo fornecimento de um trocador de pneus à Secretaria-Geral de Administração;

Nº 908-66 — Pagamento de Cr$.. 11.553.698 à Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S. A., pelo fornecimento de 57.949 quilos de asfalto à Divisão de Construção do DER-DF;

Nº 848-66 — Pagamento de Cr$.. 1.166.800 à Pioneira da Borracha Limitada, pelo fornecimento de coleiras de couro à Secretaria-Geral de Saúde;

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Sr. Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 977-66 — Ofício nº 03-66 da Senhora Chefe da Seção Financeira da SEF, solicitando retificação da nota de empenho nº 064-66- SHF, de 18 de maio de 1966;

Nº 425-66 — Ofício nº 003-66 do Sr. Chefe da Seção Financeira da SEG, solicitando anulação das notas de empenho ns. GAP-014-66 e GAP-015-66, ambas de 16-3-66;

O Tribunal decidiu não conhecer dos processos, em virtude de não terem sido os mesmos encaminhados por autoridade competente.

Relatados pelo Sr. Ministro Segismundo de Araújo Mello

Processos:

Nº 1.079-66 — Concessão de um adiantamento no valor de Cr$ 4.000.000, a Hercules Bonifácio Ferreira, para despesas à conta da subconsignação 31.03.06 — Peças e Acessórios para Veículos — Secretaria de Administração. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Sr. Ministro Relator, autorizou o registro da despesa como adiantamento.

Nº 1.016-66 — Pagamento de Cr$ 1.590.000.000 à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente à importância colocada à disposição dessa entidade, para ocorrer às despesas com encargos gerais, equipamentos, instalações e material permanente, nos meses de maio de 1966 a julho de 1967. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Sr. Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Nº 988-66 — Consulta formulada pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal sôbre o interêsse do Tribunal em participar, através de um representante, da Junta de Contrôle do DER-DF (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, por maioria decidiu devolver ao Presidente a competência para decidir a matéria. Foi voto vencido o Sr. Ministro Saulo Diniz, que entendia ser conveniente, para a Côrte, fazer-se representar na Junta de Contrôle do DER-DF, através de um servidor de sua Secretaria.

Nº 300-66 — Representação do Senhor Chefe do Serviço de Administração do Tribunal versando sôbre promoções dos servidores do Quadro e da Tabela de Extranumerários Mensalistas da Secretaria desta Côrte (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal determinou à Secretaria: *a*) apresente projeto de normas regulando a promoção dos servidores da Casa; *b*) faça a juntada ao processo, das fichas funcionais de cada um dos servidores nêle relacionados.

Relatados pelo Sr. Ministro Jesus da Paixão Reis

Processo nº 1.083-66 — Pagamento de Cr$ 1.800.000 à Minas Engenharia de Estradas S. A., referente a devolução de caução contratual. — O Tribunal determinou sejam cumpridas as diligências sugeridas na informação do Serviço de Fiscalização Financeira e no parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO DE AUDITORIA

Processo nº 1.487-65 — Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1964. — O Tribunal determinou sejam requisitados os elementos

indicados na informação do Serviço de Tomada de Contas.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim Secretário, e assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Ministros e Sra. Procuradora-Geral.

Ata da 574ª Sessão Ordinária

Ao primeiro dia do mês de julho de 1966, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Segismundo de Araújo Mello e Jesus da Paixão Reis, Auditor convocado, o Senhor Auditor Rubens Furtado e o Senhor Procurador Adjunto em exercício, Doutor Luiz Zaidman, o Senhor Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Saulo Diniz:

Processos:

Nº 1.147-66 — Pagamento de Cr$ 15.472.280 à Sergen - Serviços Gerais de Energia Limitada, referente a execução de serviços na ponte sôbre o Córrego Sobradinho - Rodovia DF-9A, conforme contrato firmado com o DER-DF.

Nº 1.118-66 — Pagamento de Cr$ 1.800.000 à Casa do Candango, referente à contribuição da PDF à promoção da Festa dos Estados realizada nos dias 24, 25 e 26 de junho p.p.

Nº 1.066-66 — Pagamento de Cr$ 2.180.000 à Retifica Motornei Limitada, referente a reparos em motores Willys da Secretaria de Administração.

Nº 1.146-66 — Pagamento de Cr$ 9.354.746 à Construtora e Fornecedora Meton Limitada, referente a serviços executados na Rodovia DF-3, conforme contrato firmado com o DER-DF.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Sr. Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Processos:

Nº 779-66 — Pagamento de Cr$ 280.600 à Emprêsa de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., pelo fornecimento de passagens aéreas, à Secretaria Geral de Saúde.

Nº 784-66 — Pagamento de Cr$ 41.400 à Emprêsa de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., pelo fornecimento de uma passagem aérea Brasília - Rio Prêto à Secretaria Geral de Saúde.

Nº 780-66 — Pagamento de Cr$ 140.000 à Emprêsa de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., pelo fornecimento de uma passagem aérea São Paulo - Brasília - São Paulo, à Secretaria Geral de Saúde.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro *a posteriori* simples das despesas, alertando a PDF sôbre a necessidade de rigorosa observância do prazo fixado no artigo 64, da Lei 830, de 23-9-49.

Nº 1.111-66 — Concessão de um adiantamento no valor de Cr$ 10.000.000 a Fernando Borges de Souza, par despesas à conta da subconsignação 31.5.14 — Reflorestamento, Conservação e Defesa de Recvursos Naturais — Secretaria de Agricultura e Produção. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa como adiantamento.

Nº 468-66 — Concessão de um adiantamento no valor de Cr$ 2.500.000 a Ciro Lopes do Amaral, para despesas à conta da subconsignação 31.3.16 — Alimentos para Animais — Secretaria de Agricultura e Produção. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator que acolheu o parecer da Procuradoria Geral autorizou o registro da despesa como adiantamento.

Nº 1.109-66 — Registro de um crédito suplementar no valor de Cr$ 616.650.000, aberto pelo Decreto "E" nº 89, de 15 de junho de 1966, a diversas dotações do Orçamento vigente no Distrito Federal. — O Tribunal de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro e distribuição do crédito, na forma sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 997-66 — Ofício nº 93-66 do Senhor Chefe da Seção Financeira da SEG, solicitando reversão da nôta de empenho nº GAB-007-66. — O Tribunal decidiu não conhecer do processo, em virtude de não ter sido encaminhado por autoridade competente.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis:

Processos:

Nº 39766-STC — Representação número 40-66 do Senhor Diretor-Geral da Secretaria, sugerindo o aproveitamento, nas vagas de telefonista da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Secretaria dêste Tribunal, de candidatos aprovados em concurso público de provas realizado pela P.D.F. — O Tribunal decidiu autorizar a Presidência a admitir em função de telefonista da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas do Tribunal: *a*) servidores da Prefeitura que se encontrem ocupando igual função em virtude de prova pública, e que optem pelo serviço do Tribunal; *b*) candidatos aprovados em prova pública realizada pela Prefeitura e que ainda não tenham sido ali admitidos.

Processos:

Nº 783-66 — Pagamento de Cr$ 225.800 à Emprêsa de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., pelo fornecimento de passagens aéreas à Secretaria Geral de Saúde;

Nº 778-66 — Pagamento de Cr$ 280.600 à Emprêsa de Serviço Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., pelo fornecimento de passagens aéreas à Secretaria Geral de Saúde.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro *a posteriori* simples das despesas, alertando a PDF sôbre a necessidade de rigorosa observância do prazo fixado no artigo 64, da Lei nº 830, de 23-9-49.

Processos:

Nº 1.073-66 — Pagamento de Cr$ 558.600 à Viação Aérea São Paulo S.A., pelo fornecimento de Material de construção ao Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal.

Nº 1.053-66 — Pagamento de Cr$ 548.400 à S.A. Emprêsa de Viação Aérea Rio Grandense, pelo fornecimento de 3 passagens aéreas a Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Nº 1.166-66 — Pagamento de Cr$ 600.000.000 à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada, referente à contribuição da PDF no aumento de capital daquela entidade.

Nº 1.124-66 — Pagamento de Cr$ 3.335.964 à COMAVI - Companhia de Máquinas e Viaturas, pelo fornecimento de peças para veículos do DER Distrito Federal.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 1.112-66 — Concessão de um adiantamento no valor de Cr$ 1.500.000 a Eugênio Cavalcante Amaral, para despesas à conta da subconsignação 31.3.16 — Alimentos para Animais — Secretaria de Agricultura e Produção. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator que acolheu o parecer verbal da Procuradoria Geral, autorizou o registro da despesa como adiantamento.

Nº 1.085-66 — Concessão de um adiantamento no valor de Cr$ 6.000.000 a Reinaldo Pereira Lordelo, para despesas à conta da subconsignação 41.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras — Secretaria de Agricultura e Produção. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa como adiantamento.

Nº 289-66 — Ofício nº 2-66 do Senhor Chefe da Seção Financeira da SEG, solicitando sejam considerados por estimativa os empenhos 4 e 5-66 do Gabinete do Senhor Prefeito ao Distrito Federal. — O Tribunal decidiu não conhecer do processo em virtude de não ter sido encaminhado por autoridade competente.

Processos de Auditoria

Processos:

Nº 260-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 450.000, concedido a Servero Ribeiro da Silva — Chefe do Serviço de Registro e Movimentação de Veículos da PDF.

Nº 614-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 2.700.000, concedido a Huberto Denucci — Chefe do Setor de Administração da PDF.

O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos adiantamentos e ordenou a baixa nas responsabilidades dos servidores.

Nº 286-66-STC — Representação nº 52-66 do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitado à Fundação do Serviço Social, demonstrativo de reecita e despesa do mês de abril p.p.

Nº 272-66-STC — Representação nº 37-66 do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitado, à Sociedade de Habitações de Interêsse Social Limitada, demonstrativo de receita e despesa, relativo ao mês de abril do corrente ano.

O Tribunal determinou a remessa dos processos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados, às entidades abaixo, demonstrativos de receita e despesa, referentes ao mês de maio p.p. (Apreciados anteriormente pelo Plenário):

Nº 382-66 — Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nº 386-66 — Sociedades de Abastecimento de Brasília Ltda.

Nº 384-66 — Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Nº 385-66 — Sociedade de Tsansportes Coletivos de Brasília Limitada.

O Tribunal determinou sejam requisitados os demonstrativos em questão.

Nº 255-66 — Representação nº 22-66 do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitada, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada, relação de responsáveis pela entidade. (Apreciado anteriormente pelo Plenário).

Nº 251-66-STC — Representação nº 22-66 do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitada à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relação de responsáveis pela entidade. (Apreciado anteriormente pelo Plenário).

O Tribunal determinou sejam reiterados os têrmos dos ofícios anteriormente remetidos às entidades em tela.

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados, às entidades abaixo, demonstrativos de receita e despesa. (Apreciados anteriormente pelo Plenário):

Processos:

Nº 268-66 — Fundação Zoobotânica do DF., mês de fevereiro do corrente ano.

Nº 288-66 — Fundação Cultural do DF, fevereiro de 1966.

Nº 279-66 — Fundação Zoobotânica do DF, abril de 1966.

Nº 290-66 — Fundação Cultura do DF, abril de 1966.

O Tribunal determinou sejam reiterados os têrmos dos ofícios anteriormente remetidos às entidades em tela.

Relatados pelo Senhor Auditor Rubens Furtado:

Representações diversas do Serviço de Tomada de Cotnas, solicitando sejam requisitados, às entidades abaixo, demonstrativos de receita e despesa. (Apreciados anteriormente pelo Plenário):

Nº 296-66 — Fundação Zoobotânica do DF, março de 1966.

Nº 289-66 — Fundação Cultural do DF, março de 1966.

Nº 287-66 — Fundação Cultural do DF, janeiro de 1966.

Nº 250-66 — Representação do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitada, a Fundação Educacional do Distrito Federal, relação de responsáveis pela entidade;

O Tribunal determinou sejam reiterados os têrmos dos ofícios anteriormente remetidos às entidades em tela.

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados, às entidades abaixo, demonstrativos de receita e despesa, relativos ao mês de maio do corrente ano:

Nº 381-66 — Fundação do Serviço Social do DF.

Nº 380-66 — Fundação Educacional do DF.

Nº 383-66 — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Nº 387-66 — Fundação Cultural do DF.

Nº 379-66 — Sociedade de Habitações de Interêsse Social Limitada.

Nº 375-66 — Representação do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relatório da execução do convênio firmado co ma PDF;

O Tribunal determinou sejam requisitados os elementos em questão.

Nº 277-66 (apenso: proc. 1.104-66) — Representação do Serviço de Tomada de Contos, solicitando seja requisitado, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, demonstrativo de receita e despesa relativo ao mês de janeiro p.p. (apreciado anteriormente pelo Plenário).

Nº 252-66 — (panso: proc. 1014-66) — Representação do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitada, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relação de responsáveis pela eneidade. (Apreciado anteriormente pelo Plenário).

O Tribunal determinou a remessa dos processos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nº 570-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 6.000.000 concedido a Carlos Elias Paulino — Desenhista, nível 16-C da Secretaria de Viação e Obras. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 253-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 10.000.000, concedido a José Ferreira da Silva — Chefe da Garagem Central da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 89-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 450.000, concedido a Evanido Bathomarço Pastori — Assessor da Coordenação de Transportes da PDF.

O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos adiantamentos e

ordenou a baixa nas responsabilidades dos servidores.

Nº 2.533-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 90.000.000 concedido a Colombo Machado Salles, — Secretário de Govêrno da PDF. — O Tribunal, de acôrdo com o relatorio do Senhor Auditor e acolhendo o parecer verbal da Procuradoria-Geral, julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nº 346-66 — Demonstrativo de receita e despesa da Sociedade de Abastecimento de Brasília Limitada referente ao mês de janeiro de 1966. — O Tribunal tomou conhecimento do processo e ordenou sua remessa ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nº 748-66 — Ofício nº 10-66, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, informando haver sido concedido ao servidor Carlos Augusto de Oliveira de Albuquerque, um adiantamento no valor de Cr$ 10.000.000. (Apreciado anteriormente pelo Plenário.) — O Tribunal determinou sejam reiterados os têrmos do ofício nº 521-66 de 26 de maio de 1966.

Nada mais havendo a trtaar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Adjunto em exercício.

Nada mais havendo a tratar declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 575ª Sessão Ordinária

Aos 4 dias do mês de julho de 1966, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz e Jesus da Paixão Reis, Auditor convocado, o Senhor Auditor Rubens Furtado e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis:

Processso:

Processos de Auditoria

Processos:

Nº 3.201-65 — Ofício nº 96-65 do Senhor Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal comunicando a prorrogação do prazo para a execução das obras previstas no convênio firmado com a Secretaria do Serviço Social (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal determinou se oficie ao Senhor Secretário de Serviços Sociais da PDF informando que a prorrogação em tela, efetuada mediante têrmo aditivo ao convênio, depende de registro prévio neste Tribunal.

Nº 2.444-65 — Balancete de receita e despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao mês de julho de 1965 (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal determinou sejam pedidos à entidade os esclarecimentos a que alude a informação do Serviço de Assentamentos.

Nº 2.057-65 (Apensos: Processos nºs 1.486-65 e 888-66) — Prestação de Contas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1964 (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação de fls. 35, do Serviço de Tomada de Contas.

Nº 1.121-66 — Balancete de receita e despesa da Fundação do Serviço Social, referente ao mês de maio de 1966;

Nº 249-66 — (Apenso: Processo nº 1.120-66) — Relação de Responsáveis e integrantes dos órgãos de contrôle da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil no corrente exercício;

O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou sejam remetidos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nº 265-66 — Cópia do contrato firmado entre a Sociedade de Habitações de Interêsse Social Limitada e a emprêsa SOTRENA — Sociedade Trabalhos de Engenharia Limitada (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal determinou sejam reiterados os têrmos do Ofício nº 427 de 1966, de 12-5-66.

Relatado pelo Senhor Auditor Rubens Furtado:

Processo:

Nº 499-66 — Cópia dos contratos firmados entre a Sociedade de Habitações de Interêsse Social Limitada e as emprêsas Carvalho Hosken S. A., Civilsan S. A. e Construtora José Mendes Júnior S. A. (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal determinou sejam reiterados os têrmos do Ofício nº 429-66, de 12 de maio de 1966.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 576ª Sessão Ordinária

Aos 6 dias do mês de julho de 1966, às 15 horas na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, Auditores convocados, e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Saulo Diniz, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Em seguida, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário das sebuintes Portarias:

Portaria nº 68, de 1º de julho de 1966, fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 67, de 1-6-66, na parte referente à concessão de Gratificação de Representação de Cr$ 10.000 ao Motorista Euripedes Zogo, a partir do mês em curso;

Portaria nº 69, de 4 de julho de 1966, designando, de acôrdo com o art. 73, § 2º, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 30 da Lei nº 3.751, de 1960, o Diretor de Administração Dimitrieff Diniz, para substituir o Diretor-Geral da Secretaria, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

Foi também dado conhecimento à Casa dos têrmos do Ofício nº 686-66 de 4-7-66, comunicando ao Senhor Prefeito do Distrito Federal não ser possível, a esta Côrte, no momento, fazer-se representar na Junta de Contrôle do DER-DF.

O Senhor Presidente comunicou, ainda, haver designado o Auditor convocado Rubens Furtado, para funcionar como Ministro Semanário.

Julgamento

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis:

Processos:

Nº 1.123-66 — Pagamento de Cr$ 1.480.000 à Fax S. A. — Indústria e Comércio de Roupas e Tecidos, pelo fornecimento de 400 latas de cêra amarela à Secretaria de Administração;

Nº 1.230-66 — Pagamento de Cr$ 308.125.000 à Fundação Educacional do Distrito Federal, referente à contribuição da PDF, àquela entidade, para ocorrer às despesas com pagamento de pessoal, no mês de junho p.p.;

Nº 1.178-66 — Pagamento de Cr$ 518.000 à Renovadora de Pneus "OK" Limitada, pelo fornecimento de 70 câmaras de ar, à Secretaria de Administração;

Nº 1.134-66 — Pagamento de Cr$ 706.400 à Viação Aérea São Paulo S. A., pelo fornecimento de 3 passagens aéreas à Secretaria Geral de Saúde;

Nº 1.086-66 — Pagamento de Cr$ 1.797.420 à Coe, Coelho & Companhia Limitada, pelo fornecimento de 580 lâmpadas fluorescentes, à Secretaria de Educação e Cultura.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Processo:

Nº 1.538-65 — Pagamento de Cr$ 351.789 à Gelfa S. A. — Comércio e Indústria e Importação, referente devolução de caução contratual. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator e acolhendo o parecer da Procuradoria Geral, decidiu não conhecer do processo, visto que o contrato a que se prende a caução em tela não foi registrado pela Côrte.

Processos de Auditoria

Processos:

Nº 1.633-65 (apenso: Processo nº 1.013-66) — Prestação de contas da Fundação do Serviço Social, relativa ao exercício de 1964. — (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Tomada de Contas.

Nº 616-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 500.000, concedido a Durival de Carvalho — Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do DF. — O Tribunal, tendo em vista as declarações do responsável à fls. 135 e as decisões tomadas em processos semelhantes, relativas a exercícios anteriores a 1962, julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nº 1.533-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 70.000.000, concedido a Estácio Casado de Araújo Limia — Diretor do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde da PDF. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida no parecer da Procuradoria Geral.

Nº 350-66-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 50.000, concedido a Mauricio Alves da Silva — Auxiliar de Portaria desta Côrte;

Nº 270-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 20.000.000, concedido a Natércio Gomes da Silva — Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Material da SEA;

O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos adiantamentos e ordenou a baixa nas responsabilidades dos servidores.

Nº 1.196-66 — Ofício nº 333-66 do Senhor Presidente da Fundação Educacional do DF, encaminhando relação de responsáveis pela entidade;

Nº 1.195-66 — Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada, relativo ao mês de maio do corrente ano;

O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou sejam remetidos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Processos:

Nº 1.122-66 — Pagamento de Cr$ 1.894.500 a Agenor da Silveira Espírito Santo, pelo fornecimento de aparelhos elétricos à Secretaria Geral de Administração,

Nº 1.177-66 — Pagamento de Cr$ 3.410.000 à Renovadora de Pneus "OK" Limitada, pelo fornecimento de 100 pneus, à Secretaria Geral de Administração;

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Processo:

Nº 1.125-66 — Pagamento de Cr$ 1.792.000 à Remol — Revestimentos Modernos Limitala, referente à devolução de caução contratual. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator que acolheu o parecer da Procuradoria Geral, autorizou o levantamento da caução.

Processos de Auditoria

Nº 351-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 50.000, concedido a Lúcia Maria Parente de Macedo Andrade — Secretária-Datilógrafa da Secretaria de Saúde;

Nº 330-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 50.000, concedido a Lúcia Maria Pullen Parente — Secretária-Datilógrafa da Secretaria de Saúde.

O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos adiantamentos e ordenou a baixa nas responsabilidades das servidoras.

Processos:

Nº 291-66 — (Apenso: Processo nº 1.199-66) — Representação nº 57 de 1966 do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitado demonstrativo de receita e despesa da Função Educacional do Distrito Federal, relativo ao mês de abril do corrente ano. — O Tribunal determinou a remessa do processo ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nº 1.200-66 — Ofício nº 358-66 do Senhor Secretário de Administração, solicitando prorrogação do prazo para a apresentação da tomada de contas do Almoxarifado Central daquela Secretaria. — O Tribunal decidiu prorrogar por 30 dias o prazo para a apresentação das Contas em tela.

Nº 1.198-66 — Balancente financeiro da Fundação Educacional, do Distrito Federal, relativo ao mês de maio do corrente ano. — O Tribunal tomou conhecimento do processo e ordenou sua remessa ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nada mais havendo atratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 577ª Sessão Ordinária

Aos 8 dias do mês de julho de 1966, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, Auditores convocados, e o Sr. Procurador-Adjunto em exercício, Doutor Luiz Zaidman, o Sr. Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta à Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Em seguida, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário da Portaria

ria nº 70, de 8 de julho de 1966, designando, de acôrdo com o art. 73, § 2º, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 30, da Lei nº 3.751-60, a Datilógrafa, nível 12, Aida Cintra, para substituir a Assistente de Ministro, símbolo FC-5, Maria Beatriz de Oliveira Pagy, nas suas faltas e impedimentos.

Foi também dado conhecimento ao Plenário, de que o Sr. Ministro Segismundo de Araújo Mello entrou em gôzo de férias regulamentares, a partir de 6 do corrente mês, conforme expediente dirigido por Sua Excelência ao Ministro Presidente.

Julgamentos

Relatados pelo Sr. Ministro Saulo Diniz:

Nº 985-66 — Pagamento de..... Cr$ 400.000 a Walmir Santos Aguiar, Coordenador-Geral de 1ª Grande Ginkana da Arquitetura, referente ao prêmio oferecido pela PDF ao primeiro colocado na prova em tela. O Tribunal converteu o julgamento em diligência, a fim de que figura como credor, na Ordem de Pagamento, o vencedor da Ginkana.

Nº 1.252-66 — Pagamento de..... Cr$ 2.600 à Tubosan — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Limitada, pelo fornecimento de material de construção ao DER-DF;

Nº 1.075-66 — Pagamento de..... Cr$ 885.002 à Hime — Comércio e Indústria, S. A., pelo fornecimento de material de construção à Superintendência-Geral de Segurança e Interior;

Nº 1.250-66 — Pagamento de..... Cr$ 6.000.000 à Tubosan — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Limitada, pelo fornecimento de material de construção ao DER-DF;

Nº 1.249-66 — Pagamento de..... Cr$ 3.800.000 à Tubosan — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Limitada, pelo fornecimento de material de construção ao DER-DF;

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Sr. Ministro-Relator, autorizou o registro das despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro Jesus da Paixão Reis:

Nº 950-66 — Pagamento de..... Cr$ 1.600.000 à Fundação das Pioneiras Sociais, referente à locação do 9º andar do Edifício Sarah Kubitschek à Secretaria de Saúde no mês de abril do corrente ano conforme contrato firmado com aquela Secretaria;

Nº 1.253-66 — Pagamento de Cr$ 2.600.000 à Tubosan — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Limitada, pelo fornecimento de material de construção ao DER-DF;

Nº 1.251-66 — Pagamento de..... Cr$ 3.000.000 à Tubosan — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Limitada, pelo fornecimento de material de construção ao DER-DF.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Sr. Ministro-Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 1.176-66 — Pagamento de..... Cr$ 1.600.000 à Fundação das Pioneiras Sociais, referente à locação do 9º andar do Edifício Sarah Kubitschek à Secretaria de Saúde, no mês de maio do corrente ano, conforme contrato firmado com aquela Secretaria. O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 1.184-66 — Concessão de um adiantamento no valor de..... Cr$ 1.200.000 à Cyro Lopes do Amaral, para despesas à conta da subconsignação 41.3.12 — Animais — Secretaria de Agricultura e Produção. O Tribunal decidiu recusar registro à despesa, visto haver o responsável dois adiantamento a comprovar.

Nº 1.119-66 — Pagamento de..... Cr$ 1.954.600 a Gelfa S. A. — Comércio e Indústria e Importação, pelo fornecimento de tubos galvanizados Manesmann, arames galvanizados, corda manilha e fita isolante, ao Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal. O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 1.126-66 — Pagamento de..... Cr$ 100.000 a Móveis de Aço Fiel, referente devolução de caução contratual. O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida no parecer da Procuradoria-Geral.

Nº 1.174-66 — Pagamento de..... Cr$ 4.654.260 à Renovadora de Pneus "OK" Limitada, pelo fornecimento de 150 pneus à Secretaria-Geral de Administração:

Nº 1.204-66 — Pagamento de..... Cr$ 1.775.000 a Casa Planeta de Brasília S. A. — Máquinas e Ferragens, pelo fornecimento de material de limpesa à Secretária de Serviços Públicos;

Nº 1.132-66 — Pagamento de Cr$ 1.946.000 à Brasília Comércio e Representações de Auto Pecas Limitada, pelo fornecimento de pecas para veículos da Secretaria-Geral de Administração.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Sr. Ministro-Relator, autorizou o registro das despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro Rubens Furtado:

Processos de auditoria

Nº 523-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 200.000, concedido a Manoel Calixto de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Sr. Auditor convocado, decidiu pela aplicação da multa no valor de Cr$ 4.135, referente ao atraso na prestação de contas, e Cr$ 1.023 de juros de mora pela retenção do saldo do adiantamento.

Nº 103-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 50.000, concedido a Renato Guedes Correia Gondim — Chefe da Secretaria da Junta de Recursos Fiscais da PDF. O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 275-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 9.760.000, concedido a Eduardo Alberto Vilela Morales — Chefe do Serviço de Extensão Rural do DER-DF;

Nº 439-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 150.000, concedido a Darcy Mesquita da Silva — Secretário de Serviços Sociais da Prefeitura do Distrito Federal;

O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos adiantamentos e ordenou a baixa nas responsabilidades dos servidores.

N 10-62 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 20.000, concedido a Paulino Prudente Pedrosa — Chefe do Serviço de Compra da Divisão de Material da PDF. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). Havendo a Procuradoria-Geral solicitado vista do processo, foi adiada a votação da matéria.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Srs. Ministros e Senhor Procurador-Adjunto em exercício.

Ata da 578ª Sessão Ordinária

Aos 11 dias do mês de julho de 1966, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, Auditores convocados e a Srª Procuradora-Geral, Drª Élvia Lordello Castello Branco, o Sr. Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada ata da sessão anterior.

Julgamentos

Processos:

Relatados pelo Sr. Ministro Jesus da Paixão Reis:

Nº 1.042-66 — Têrmo de convênio celebrado entre a Secretaria de Agricultura e Produção e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo por objeto a manutenção e administração, pela Secretaria, de imóveis da NOVACAP. O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida no Parecer da Procuradoria-Geral.

Nº 1.163-66 — Ofício nº 283-66, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal, comunicando haver concedido prorrogação do prazo contratual para a conclusão dos serviços a serem executados na BR-020, pela firma Terranova Terraplenagem Brasília Limitada. O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 402-66 — STC — Concessão de um adiantamento, no valor de..... Cr$ 900.000, ao servidor Antônio Joaquim Costa dos Anjos, para despesas à conta da subconsignação 41.3.01 — Livros e Publicações Técnicas, Tribunal de Contas do Distrito Federal. O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa como adiantamento.

Nº 845-66 — Pagamento de..... Cr$ 2.484.000 à Editôra Gráfica Alvorada Limitada, pelo fornecimento de material de expediente à Secretaria-Geral de Administração (apreciado anteriormente pelo Plenário). O Tribunal, de acôrdo com o voto do Sr. Ministro-Relator, autorizou o registro da despesa.

Nº 1.108-66 — Ofício nº 160-66, do Sr. Secretário de Agricultura e Produção, comunicando haver concedido prorrogação do prazo contratual para a conclusão das obras das Unidades de Assistência aos Núcleos Rurais de Tabatinga, Rio Prêto e Braslândia, à IRFASA — Irmãos Faria Sociedade Construtora Limitada. O Tribunal tomou conhecimento da prorrogação e determinou proceda o Serviço de Fiscalização Financeira às devidas anotações.

N 1.084-66 — Consulta sôbre a legalidade da abertura de um crédito suplementar no valor de..... Cr$ 76.000.000, às dotações 31.4.16 — Reparos e Conservação de Bens e 31.4.02 — Telefone, Gás, Água, e Energia Elétrica — Secretaria de Administração;

Nº 1.151-66 — Consulta sôbre a legalidade da abertura de um crédito suplementar, no valor de Cr$ 500.000, à dotação 31.4.02 — Telefone, Gás, Água e Energia Elétrica — Procuradoria-Geral da PDF.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Sr. Ministro-Relator que acolheu os pareceres da Procuradoria-Geral, decidiu responder afirmativamente às consultas.

Processos de auditoria

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados, às entidades abaixo, os demonstrativos de receita e despesa (apreciados anteriormente pelo Plenário):

Nº 274-66 — NOVACAP — fevereiro de 1966.

Nº 276-66 — NOVACAP — abril de 1966.

Nº 278-66 — Fundação Hospitalar do DF — fevereiro de 1966.

Nº 280-66 — Fundação Hospitalar do DF — abril de 1966;

Nº 330-66 — Representação do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitado, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, seu orçamento para o corrente exercício (apreciado anteriormente pelo Plenário):

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados os relatórios da execução dos convênios firmados entre a NOVACAP e as entidades abaixo (apreciados anteriormente pelo Plenário):

Nº 314-66 — Secretaria de Agricultura — janeiro de 1966.

Nº 312-66 — Secretaria de Agricultura — março de 1966.

Nº 318-66 — Superintendência Geral da Fazenda — janeiro de 1966.

Nº 320-66 — Superintendência Geral da Fazenda — março de 1966.

Nº 322-66 — Secretaria de Educação e Cultura — janeiro de 1966.

Nº 324-66 — Secretaria de Educação e Cultura — março de 1966.

Nº 306-66 — Secretaria-Geral de Saúde — janeiro de 1966.

Nº 316-66 — Secretaria-Geral de Saúde — março de 1966.

Nº 262-66 — DER-DF — fevereiro de 1966.

Nº 264-66 — DER-DF — março de 1966.

Nº 294-66 — Sup. Geral de Segurança e Interior — janeiro de 1966;

Nº 296-66 — Sup. Geral de Segurança e Interior — fevereiro de 1966.

O Tribunal determinou sejam relacionados os têrmos dos ofícios anteriormente remetidos às entidades em tela.

Nº 863-63 — Prestação de contas da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Limitada, relativa ao exercício de 1962. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). O Tribunal decidiu remeter o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

Nº 1.381-65 — Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília Limitada, relativa ao exercício de 1964 (apreciado anteriormente pelo Plenário). O Tribunal determinou sejam requisitados, à entidade, os elementos indicados na informação do Serviço de Tomada de Contas.

Relatados pelo Sr. Ministro Rubens Furtado:

Nº 986-66 — Têrmo do convênio celebrado entre o Govêrno do Distrito Federal e a Associação Brasileira de Municípios, tendo como objeto a realização do III Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios. O Tribunal, determinou seja cumprida a diligência sugerida no parecer da Procuradoria-Geral.

Nº 1.254-66 — Pagamento de..... Cr$ 750.000.000 a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referentes aos duodécimos relativos aos meses de julho, agôsto e setembro do corrente exercício;

Nº 899-66 — Pagamento de..... Cr$ 135.000 à Editôra Gráfica Alvorada Limitada, pelo fornecimento de material de expediente ao Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da PDF (apreciado anteriormente pelo Plenário).

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Sr. Ministro-Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 396-66 — Pagamento de..... Cr$ 281.200 à S. A. Emprêsa de Viação Aérea Rio Grandense, pelo fornecimento de duas passagens aéreas à Superintendência-Geral de Segurança e Interior (apreciado anteriormente pelo Plenário). O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 1.149-66 — Consulta sôbre a legalidade da abertura de um crédito suplementar, no valor de..... Cr$ 70.000.000 à dotação 31.5.05 — Indenizações e Restituições — Procuradoria-Geral da PDF;

Nº 1.148-66 — Consulta sôbre a legalidade da abertura de um crédito suplementar, no valor de Cr$ 27.500 às dotações 31.4.06 — Assinatura de Periódicos, 31.5.02 — Recepções e Hospedagens e 31.5.04 — Mordomia — Gabinete do Prefeito;

Nº 1.150-66 — Consulta sôbre a legalidade da abertura de um crédito suplementar, no valor de..... Cr$ 6.000.000 à dotação 31.3.06 — Peças e Acessórios para Veículos — Secretaria de Agricultura e Produção;

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Sr. Ministro Relator que acolheu os pareceres da Procuradoria-Geral, decidiu responder afirmativamente às consultas.

Processos de auditoria

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados, às entidades abaixo, os demonstrativos de receita e despesa apreciados anteriormente pelo Plenário).

Nº 273-66 — NOVACAP — janeiro de 1966;

Nº 275.66 — NOVACAP — março de 1966;

Nº 279-66 — Fundação Hospitalar do DF — março de 1966.

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados os relatórios da execução dos convênios firmados entre a NOVACAP e as entidades abaixo (apreciados anteriormente pelo Plenário):

Nº 263-66 — DER-DF — janeiro de 1966;

Nº 261-66 — DER-DF — abril de 1966;

Nº 295-66 — Sup. G. de Segurança e Interior — março de 1966;

Nº 293-66 — Sup. G. de Segurança e Interior — abril de 1966;

Nº 323-66 — Secretaria de Educação e Cultura — fevereiro de 1966;

Nº 325 66 — Secretaria de Educação e Cultura — abril de 1966;

Nº 319-66 — Secretaria-Geral da Fazenda — fevereiro de 166;

Nº 321-66 — Secretaria-Geral da Fazenda — abril de 1966;

Nº 313-66 — Secretaria de Agricultura — fevereiro de 1966;

Nº 311-66 — Secretaria de Agricultura — abril de 1966;

Nº 315-66 — Secretaria-Geral de Saúde — abril de 1966;

Nº 317-66 — Secretaria-Geral de Saúde — fevereiro de 1966.

O Tribunal determinou sejam reiterados os têrmos dos ofícios anteriormente remetidos às entidades em tela.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Ministros e Srª Procuradora-Geral.

Ata da 1ª Sessão Especial

Ao primeiro dia do mês de julho de 1966, às 17 horas e 15 minutos, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Segismundo de Araújo Mello e Jesus da Paixão Reis, Auditor convocado, o Senhor Auditor Rubens Furtado e o Senhor Procurador-Adjunto em exercício, Doutor Luiz Zaidman, o Senhor Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Disse o Senhor Presidente haver convocado a presente Sessão a fim de que o Plenário apreciasse o Processo nº 396-66 — STC.

Distribuído o processo, em Sessão, ao Senhor Ministro Segismundo de Araújo Mello foi dada a palavra a Sua Excelência para que o relatasse.

Relatado pelo Senhor Ministro Segismundo de Araújo Mello

Processos:

Nº 396-66-STC — Requerimento de Taciano Gomes de Mello e outros, solicitando, em face de decisão do Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas da União, pagamento por "exercícios findos". — O Tribunal decidiu autorizar a Presidência a processar o pagamento, elaborando as respectivas fôlhas, ficando a sua liquidação na dependência dos registros necessários (crédito suplementar e ordem de pagamento).

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim *Ilegível*, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Adjunto em exercício.

Ata da 579ª Sessão Ordinária

Aos 13 dias do mês de julho de 1966, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, Auditores convocados e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis

Processos:

Nº 78-66 — Pagamento de Cr$.. 696.000 a Chams Limitada pelo fornecimento de móveis para escritório ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (apreciado anteriormente pelo Plenário).

Nº 1.256-66 — Pagamento de Cr$ 78.463.980 à Coenge S. A. — Engenharia e Construções, referente a serviços executados na Rodovia DF-7 — Trecho BR-020 a DF-2A (Fercal), conforme contrato firmado com o DEP-DF.

Nº 1.271-66 — Pagamento de Cr$ 3.174.700 à Tubosan — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Limitada, pelo fornecimento de material de construção ao DER-DF.

Nº 1 318-66 — Pagamento de Cr$ 1.000.000 ao Iate Clube de Brasília, referente à contribuição da PDF para a realização do VII Campeonato Brasileiro de Iate — Classe Pingüim.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 1.319-66 — Pagamento de Cr$ 7.380.000 à Souvenir Publicidade Limitada, pelo fornecimento de 5.000 postais de Brasília ao Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 858-66 — Ofício nº 4-66 do Senhor Chefe da Seção Financeira da SEG, solicitando retificação das notas de empenho de ns. 4 e 5-66 do Gabinete do Prefeito. — O Tribunal decidiu não conhecer do processo, em virtude de não ter sido encaminhado por autoridade competente.

Nº 1.165-66 — Ofício nº 1.008.66 do Senhor Secretário de Finanças, comunicando terem sido anuladas as notas de empenho ns. 65 e 68-66, nos valôres de Cr$ 6.298 e Cr$ 3.866, respectivamente, e solicitando revolução das mesmas. — O Tribunal determinou sejam devolvidas as notas de empenho em questão.

Processos de Auditoria

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitadas, às entidades abaixo, as prestações de contas relativas ao exercício de 1965:

Processos:

Nº 415-66 — Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nº 419-66 — Sociedade de Habitações de Int. Social Ltda.

Nº 417-66 — Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados os relatórios da execução dos convênios firmados entre a NOVACAP e as entidades abaixo, no mês de junho do corrente exercício:

Processos:

Nº 425-66 — DEP-DF.

Nº 429-66 — Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 427-66 — Secretaria-Geral de Saúde.

Nº 431-66 — Secretaria de Educação e Cultura.

O Tribunal determinou sejam requisitados os elementos em questão.

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas solicitando sejam requisitados os relatórios da execução dos convênios firmados entre a NOVACAP e as entidades abaixo (apreciados anteriormente pelo Plenário):

Processos:

Nº 310-66 — Secretaria de Educação — janeiro de 1966.

Nº 326-66 — Secretaria-Geral de Saúde — janeiro de 1966.

Nº 328-66 — Secretaria-Geral de Saúde — março de 1966.

Nº 308-66 — Secretaria de Educação — março de 1966.

O Tribunal determinou sejam reiterados os têrmos dos ofícios anteriormente remetidos às entidades em tela.

Nº 1.227-66 — Demonstrativos de receita e despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano.

Nº 1.229-66 — Contrato firmado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a emprêsa Construtora Brasileira do Lar S. A.

O Tribunal tomou conhecimento dos processos e determinou sejam remetidos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nº 210-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 8.500.000, concedido a Carlos Victor de Sá Giovanini — Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento da Divisão de Renda Mercantil do Departamento de Receita. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado

Processos:

Nº 1.320-66 — Pagamento de Cr$ 2.950.000 à Souvenir Publicidade Ltda., pelo fornecimento de 1.000 capas coloridas para colocação de postais ao Departamento de Turismo e Recreação do DF. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 1.255-66 — Pagamento de Cr$ 104.497.934 à Terranova — Terraplenagem Brasília Limitada referente a serviços executados na rodovia BR-20 — trecho Planaltina-Formosa, conforme contrato firmado com o DER-DF.

Nº 1.270-66 — Pagamento de Cr$ 3.180.000 à Tubosan — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Limitada, pelo fornecimento de material de construção ao DER-DF.

Nº 1.272-66 — Pagamento de Cr$ 2.744.000 à Tubosan — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Limitada, pelo fornecimento de material de construção ao DER-DF.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 1.069-66 — Ofício nº 991-66 do Senhor Secretário de Finanças, solicitando a anulação e devolução da Nota de Empenho nº 391-65, no valor de Cr$ 320.000. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 324-66 — Ofício nº 306-66 do Senhor Secretário de Finanças, solicitando a devolução da Nota de Empenho nº 32-64, emitida a favor da Olivetti Industrial S. A. — O Tribunal determinou o cancelamento da Inscrição nº 774 da relação de "Restos a Pagar" de 1964 e autorizou a devolução da Nota de empenho em questão.

Processos de Auditoria

Processos.

Nº 1.222-66 — Cópia dos Estatutos da Sociedade de Abastecimento de Brasília Limitada.

Nº 1.221-66 — Balancete Financeiro da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Limitada, relativo ao mês de maio de 1966.

Nº 1.228-66 — Balancete de Verificação da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao mês de junho do corrente exercício.

O Tribunal tomou conhecimento dos processos e determinou sejam remetidos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nº 307-66 — Representação do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitado o relatório da execução do convênio firmado entre a NOVACAP e a Secretaria de Educação e Cultura relativo ao mês de abril de 1966 (apreciado anteriormente pelo Plenário).

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados os relatórios da execução dos convênios firmados entre a NOVACAP e as entidades abaixo (apreciados anteriormente pelo Plenário):

Processos:

Nº 327-66 — Secretaria-Geral de Saúde — fevereiro de 1966.

Nº 329-66 — Secretaria-Geral de Saúde — abril de 1966.

Nº 309-66 — Secretaria de Educação — fevereiro de 1966.

O Tribunal determinou sejam reiterados os têrmos dos ofícios anteriormente remetidos às entidades em tela.

Representações diversas do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados os relatórios dos convênios firmados entre a NOVACAP e as entidades abaixo, no mês de junho p. p.:

Processos:

Nº 428-66 — Secretaria de Agricultura e Produção.

Nº 426-66 — Sup. G. de Segurança e Interior.

Nº 430-66 — Sup. Geral da Fazenda.

Nº 432-66 — Secretaria-Geral de Saúde.

O Tribunal determinou sejam requisitados os relatórios em questão.

Nº 489-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 9.000.000, concedido a Edna Baker — Chefe da Biblioteca Central da PDF. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade da servidora.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme vai subscrita por mim, *Ilegível*, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

Ata da 580ª Sessão Ordinária

Aos 15 dias do mês de julho de 1966, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Saulo Diniz, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, Auditores convocados e o Senhor Procurador-Adjunto em exercício, Doutor Luiz Zaidman, o Senhor Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foram lidas e aprovadas as atas da 579ª Sessão Ordinária e 1ª Sessão Especial.

Foi dado conhecimento ao plenário do ofício em que o Senhor Procurador-Adjunto em exercício comunica à Presidência haver assumido, a partir desta data e nos têrmos do art. 33, da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, as atribuições de Procurador-Geral junto à Côrte em face do afastamento, a serviço do Tribunal, da Senhora Procuradora-Geral.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Saulo Diniz

Processos

Nº 690-66 — Concessão de um adiantamento no valor de Cr$ 50.000 a Thomaz Figueiredo para despesas à conta da subconsignação 31.3.15 — Gêneros Alimentícios — Secretaria de Viação e Obras, (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa como adiantamento.

Nº 773-66 — Pagamento de Cr$ 997.480 a Comercial Paranaense de Madeiras, pelo fornecimento de material de construção ao Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis

Nº 1.345-66 — Registro de um crédito suplementar, no valor de Cr$.. 1.800.000.000, aberto pelo Decreto "E" nº 93, de 30 de junho de 1966 à dotação 41.4.01 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais 8-SHIS. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro do crédito em questão.

Nº 1.319-66 — Pagamento de Cr$ 7.350.000 a Souvenir Publicidade Limitada, pelo fornecimento de 5.000 postais de Brasília ao Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal, (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Processos de Auditoria

Nº 198-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 60.000, concedido a Plínio Bueno Pimentel — Coordenador dos Serviços Públicos da PDF.

Nº 225-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 28.000.000, concedido a Vicente Monteiro — Assessor de Defesa e Incentivo da Produção da PDF.

O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos adiantamentos e ordenou a baixa nas responsabilidades dos servidores.

Nº 224-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 12.000.000, concedido a Sabá Alves Cordeiro — Assessora Normativa da PDF. — O Tribunal, preliminarmente, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que os veículos adquiridos sejam escriturados como acêrco da PDF.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado

Processos:

Nº 1.320-66 — Pagamento de Cr$ 2.950.000 à Souvenir Publicidade Limitada, pelo fornecimento de 1.000 capas coloridas para colocação de postais ao Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal (apreciado anteriormente pelo Plenário).

Nº 775-66 — Pagamento de Cr$.. 726.500 a Andrade e Companhia Limitada, pelo fornecimento de medalhas e taças ao Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal (apreciado anteriormente pelo Plenário).

Nº 246-66 — STC — Pagamento de Cr$ 722.423 à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, pelo fornecimento de combustíveis e lubrificantes ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Processos de Auditoria

Nº 10-62 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 20.000, concedido a Paulino Prudente Pedrosa — Chefe do Serviço de Compras da Divisão do Material da PDF, (apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal tendo em vista o recolhimneto da importância anteriormente glosada, autorizou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nº 211-66 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento no valor de Cr$ 85.000.000, concedido a Newton Carneiro Lôbo — Chefe do Serviço de Expediente e Controle de Verbas da PDF. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 11 horas e 20 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, *Ilegível*, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Adjunto em exercício.

Ata da 581ª Sessão Ordinária

Aos 18 dias do mês de julho de 1966, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, Auditores convocados, e o Senhor Procurador-Adjunto em exercício, Doutor Luiz Zaidman, o Senhor Presidente, Ministro Moacyr Gomes e Souza, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado

Processos:

Nº 354-66 — STC — Pagamento de Cr$ 764.180 a Pina Rodrigues & Irmãos Limitada pelo fornecimento a êste Tribunal, de material de expediente e impressos. — O Tribunal de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Processo de Auditoria

Nº 331-66 — STC — Representação nº 84-66 da Seção de Assentamentos sugerindo seja requisitado, ao Banco Regional de Brasília S. A., o seu orçamento para o corrente exercício, devidamente aprovado pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 4.320. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu remeter o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 15 horas e 40 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, *Ilegível*, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Adjunto em exercício.

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Seleção e Treinamento

Resultados finais por disciplina da prova pública para Professor do Ensino Médio Secundário.

EDITAL 14-66

Português

N.º de ordem	N.º de insc.	Nome	Nota	Class.
1	211	Olívio Tavares de Araújo	85,40	1º
2	80	José Daldegan Neto	82,35	2º
3	110	Maria Alice Guedes Xavier	81,15	3º
4	111	Sinimar Rocha de Almeida Abreu	79,15	4º
5	105	José Luiz Peron	78,45	5º
6	63	Urumajú Rayol	76,75	6º
7	78	Nair Pacheco de Oliveira	76,75	7º
8	176	Maria de Lourdes Baldeira	74,80	8º
9	97	Teresa Carmélia Souto Nóbrega	74,45	9º
10	194	José Caetano da Silva	73,85	10º
11	192	Anderson Braga Horta	73,05	11º
12	190	José Carlos Fernandes	72,30	12º
13	199	Esmerino de Oliveira Magalhães Jr.	70,45	13º
14	114	Caleb Patrício de Barros	69,75	14º
15	48	Marly Martins Auler	68,35	15º
16	136	Henrique Benício de Oliveira	67,25	16º
17	128	Francisco Bento	66,35	17º
18	77	Mariza Vasconcelos	65,15	18º
19	2	Neuzi Coutinho dos Santos	64,35	19º
20	31	João Henrique Serra Azul	63,75	20º

Matemática

N.º de ordem	N.º de insc.	Nome	Nota	Class.
1	104	Celso Manoel da Silva	79,30	1º
2	116	Antônio José Ribeiro dos Santos	75,45	2º
3	159	Iolarte Ennio Barbosa Junior	74,95	3º
4	29	Cesar Augusto Presa	73,05	4º
5	183	Waldemar Villas Bôas Filho	72,40	5º
6	195	João Mathias de Souza Filho	72,15	6º
7	108	Jonathas de Barros Nunes	71,75	7º
8	173	Fernando Celso Amarante Bastos	69,95	8º
9	32	Cesar Santiago de Lima	69,90	9º
10	75	Márcio Antônio Cattini	69,30	10º
11	133	Raimundo Nonato Pires dos Reis Eirado	68,75	11º
12	12	Waldomiro de Souza Falcão	65,75	12º
13	171	Fragmar Diniz Leite	63,65	13º
14	167	Manoel da Bela Cruz Sobrinho	63,30	14º
15	94	Valeriano Ceotto	63,30	15º

História

N.º de ordem	N.º de insc.	Nome	Nota	Class.
1	141	Flávio Inácio Kehl	90,20	1º
2	40	Raimundo Sobreira Góes de Oliveira	80,15	2º
3	99	Diamantino Ferreira Bueno	73,67	3º
4	30	Neusa Claude Christofoli	71,33	4º
5	127	José Domingos Piva	67,50	5º
6	53	Francisco Ruy Magalhães	62,30	6º

Inglês

N.º de ordem	N.º de insc.	Nome	Nota	Class.
1	140	Agustinus Starb	72,55	1º
2	153	Maria Clarisa Jochem Brandão	67,15	2º

Ciências

N.º de ordem	N.º de insc.	Nome	Nota	Class.
1	162	Elza Margarida Pinheiro Machado Rodrigues	77,60	1º
2	106	Cleso José da Fonseca	76,15	2º
3	66	José Gilberto Aucélio	75,50	3º
4	138	José Mendes	75,05	4º
5	50	Eduardo Flavio Oliveira Queiroz	74,75	5º
6	151	Isis Leão da Mota Chaves	74,55	6º
7	52	Magaly Valle de Souza	74,35	7º
8	88	Anna Maria Leão Amaral	74,05	8º
9	18	Mauro Guimarães	73,80	9º
10	65	Ayrton Klier Peres	73,50	10º
11	11	Cleber José Rodrigues Alho	72,65	11º
12	71	Roberto Lew	72,60	12º
13	213	Iraci Lopes da Silva	72,45	13º
14	107	Jose Martiniano de Souza	70,45	14º
15	205	Robério Sulz Gonsalves	69,75	15º
16	100	Ernesto de Miranda Neto	68,50	16º
17	84	Mitzi Brandão Ferreira	67,70	17º
18	124	Maria de Araújo Neta	67,35	18º
19	23	Aldenora Clara Ferreira	66,95	19º
20	6	Alberto Pereira de Castro	64,70	20º
21	24	Veralucia Pimenta de Moura	64,15	21º
22	28	Paulo Nunes Freitas	62,65	22º
23	166	José Emiliano Ribeiro	61,35	23º
24	9	José Calado Neto	60,95	24º
25	172	Roberto Abdala	60,10	25º

Desenho

N.º de ordem	N.º de insc.	Nome	Nota	Class.
1	135	Tercio Lucas Toffolo Ayres	64,82	1º

Educação Física Masculina

N.º de ordem	N.º de insc.	Nome	Nota	Class.
1	45	Carlos Florence Braga	81,15	1º
2	139	Ary Façanha de Sa	80,05	2º
3	144	Paulo Machado Filho	78,45	3º
4	119	Oswaldo de Sousa e Silva	73,90	4º
5	43	Jorge Santana	68,15	5º
6	90	Ivomar Chagas	65,95	6º
7	143	José Ulian Netto	65,20	7º
8	8	José Coelho da Silva	65,00	8º

Educação Física Feminina

N.º de ordem	N.º de insc.	Nome	Nota	Class.
1	34	Loide Camargo de Azevedo	76,80	1º

Brasília, 8 de dezembro de 1966. — *Jose Expedicto Barbosa* — Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL Nº 1-67

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos, designada pela Instrução de Serviço "E" número NOVACAP 87-66, de 24 de novembro de 1966, do Sr. Superintendente da NOVACAP, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita por Edital, Silvalino Dias da Costa, mat. nº 19.151, para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação dêste no "Correio Braziliense" e *Diário Oficial* da União, apresentar defesa escrita, à sala da Comissão, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP, no processo administrativo a que responde por abandono de emprêgo, sob pena de revelia.

Brasília, 5 de janeiro de 1967 — *Clovis Muniz Reis*, Presidente da CPA — DAD.

EDITAL Nº 2-67

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos, designada pela Instrução de Serviço "E" número NOVACAP 87-66, de 24 de novembro de 196, do Sr. Superintendente da NOVACAP, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita por Edital João do Carmo Cardoso, mat. nº 29.286, Trabalhador, nível 1, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação dêste no *Diário Oficial* da União e "Correio Braziliense" comporacer à sala desta Comissão no 8º andar, sala 83, do Edifício-Sede da NOVACAP, a fim de prestar esclarecimentos no processo administrativo a que responde como indiciado, sob pena de revelia.

Brasília, 4 de janeiro de 1967. — *Clovis Muniz Reis*, Presidente da CPA — DAD.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO CR$ 250

À Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DÊSTE NÚMERO, Cr$ 90